



**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/PPGA/CCA/UFSC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre as atividades e apresentação de relatórios de estágios pós-doutorais no Curso de Pós-Graduação em Agroecossistemas*

O Presidente do Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas (PPGA), no uso de suas atribuições, e por deliberação do Colegiado em 24 de setembro de 2024, resolve estabelecer as regras para as atividades e relatórios dos estágios pós-doutorais do Programa.

Art. 1º: Além das atividades específicas de cada estágio, o estagiário deve prever em seu Plano de Trabalho a participação em uma ou mais das seguintes ações do Programa: disciplina Seminários, coorientações de discentes, elaboração do Boletim Semestral, docência em parceria com docentes do Programa, divulgação do Programa em redes sociais, dentre outras.

Art. 2º: É obrigatória a apresentação de um relatório a cada 12 meses, além da apresentação de um relatório ao final do conjunto das atividades de pós-doutoramento.

Art. 3º: O relatório deverá estar em acordo com a resolução normativa nº 173/2022/CUn, de 25 de outubro de 2022: [https://conselhouniversitario.paginas.ufsc.br/files/2022/11/RN\\_1732022CUn\\_-\\_Estagio\\_Pos\\_Doutoral.pdf](https://conselhouniversitario.paginas.ufsc.br/files/2022/11/RN_1732022CUn_-_Estagio_Pos_Doutoral.pdf)

Art. 4º: O relatório final deverá ser submetido à apreciação do Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação até 60 (sessenta) dias após o término das atividades previstas no plano de trabalho.

Art. 5º: O relatório deverá conter, no máximo 5.000 (cinco mil) palavras, devidamente avalizado pelo(a) supervisor(a).

§ 1º. Deve acompanhar o relatório um comprovante de submissão de artigo em revista qualis “A” da Capes ou equivalência, com docente/discente por ano.

§ 2º. A produção intelectual deverá constar como anexo.

§ 3º. Outras informações consideradas relevantes para o entendimento do período de atuação junto ao Programa poderão ser incluídas, as quais deverão constar como apêndices ou anexos.

Art. 6º: A análise do relatório se fará em relação ao previsto no Plano de Trabalho, sendo que o documento deverá fazer referência aos itens

- I. Principais atividades realizadas no período do estágio, relacionando-as com aquelas previstas no Plano de Trabalho e justificando caso as atividades previstas no Plano de Trabalho não tenham sido realizadas. É necessária a indicação da participação nas ações indicadas no art. 1º.
- II. Resultados alcançados, relatando as contribuições da pesquisa/atividades para o projeto ao qual esteve vinculado
- III. Citar toda a produção acadêmica (livros, teses, dissertações, artigos científicos, painéis, participações em congressos, patentes, outros) no período do pós-doutorado ou decorrente dele. Dar destaque a produções acadêmicas realizadas em parceria com docentes e discentes do Programa. No corpo do relatório informar apenas as referências bibliográficas completas e/ou links
- IV. Avaliar as condições acadêmicas e de infraestrutura do Programa e da Instituição, para que suas atividades fossem desenvolvidas (laboratórios, instrumentos e insumos laboratoriais, equipamentos, sala de estudos, computadores, biblioteca, entre outros)
- V. O relatório deverá conter capa, sumário, introdução, as partes textuais indicadas nos itens acima, e fechar com uma conclusão da experiência de pós-doutoramento no Programa.

Art. 7º: Relatórios parciais com pedido de prorrogação, deverão acompanhar os seguintes documentos, assinados pelo(a) doutor(a) em Estágio Pós-Doutoral e respectivo(a) supervisor(a):

- I. Principais atividades realizadas no período do estágio, relacionando-as com aquelas previstas no Plano de Trabalho e justificando caso as atividades previstas no Plano de

Trabalho não tenham sido realizadas. É necessária a indicação da participação nas ações indicadas no art. 1º.

II. Plano de trabalho para o período de prorrogação;

III. Declaração de ciência de que as atividades realizadas não geram vínculo empregatício  
(**Termo de ciência de atividades voluntárias**)

Art. 8º: Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado Delegado do Programa.



Documento assinado digitalmente

**Oscar Jose Rover**

Data: 02/10/2024 14:05:19-0300

CPF: \*\*\*.116.509-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>